



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

167/2003

LEI Nº167/2003

EMENTA: Reajusta os vencimento dos cargos de provimento efetivo de Câmara Municipal de Camaragibe e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As parcelas componentes dos vencimentos dos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Camaragibe, são reajustados em 2% (dois por cento)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária para tal fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2003.

Art. 4º - Revogam,-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 20 de Junho de 2003


PAULO SANTANA
- Prefeito -

PROTOCOLO Nº 259
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Data de Entrega 04/07/2003

Responsável